



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Termo de Referência em questão tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente consoante ao art. 6º, inciso XXIII da **LEI N.º 14.133/2021** e **DECRETO MUNICIPAL N.º 4646/2023**, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX, PLACA RSV-1G20**, pertencente à frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários**, destinados ao veículo **Toyota Hilux CD RSVA4FD 4x4, fabricação 2021, modelo 2021, placa RSV-1G20**, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, conforme especificações e quantitativos apresentados a seguir:

LOTE 01 - RELAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Capota marítima de lona, tipo mole, com sistema de travamento traseiro tipo Trek, compatível com Toyota Hilux CD RSVA4FD 4x4, fabricação/modelo 2021.	UND	01
02	Kit de pastilhas de freio dianteiras, novo e sem uso, destinado ao sistema de freios do eixo dianteiro do veículo Toyota Hilux CD SRV 4x4, fabricação/modelo 2021, placa RSV-1G20. Deverá apresentar dimensões, pontos de fixação, material de atrito e características de funcionamento correspondentes à aplicação específica do veículo, em conformidade com as	KIT	01





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

	especificações técnicas do fabricante		
03	Filtro de ar da cabine, novo e sem uso, destinado ao sistema de climatização do veículo Toyota Hilux CD SRV 4x4, fabricação/modelo 2021, placa RSV-1G20. Deverá apresentar dimensões, encaixes e características de filtragem correspondentes à aplicação específica do veículo, conforme as especificações técnicas do fabricante	UND	01
04	Óleo lubrificante para motor diesel, com viscosidade SAE 5W-30 e classificação de desempenho ACEA C2, destinado ao veículo Toyota Hilux CD SRV 4x4, fabricação/modelo 2021, placa RSV-1G20. Deverá ser fornecido em embalagem individual de 1 (um) litro , lacrada e identificada pelo fabricante, atendendo às especificações constantes do Manual do Proprietário aplicável ao veículo. Serão admitidas marcas diversas, desde que o produto atenda integralmente à viscosidade, à classificação e aos demais requisitos técnicos exigidos	UND	08
05	Filtro de óleo lubrificante do motor, novo e sem uso, destinado ao veículo Toyota Hilux CD SRV 4x4, fabricação/modelo 2021, placa RSV-1G20. Deverá apresentar dimensões, encaixes, vedação e características de filtragem correspondentes à aplicação específica do veículo, observadas as especificações técnicas do fabricante	UND	01
06	Filtro de combustível para motor diesel, novo e sem uso, destinado ao sistema de alimentação de combustível do veículo Toyota Hilux CD SRV 4x4, fabricação/modelo 2021, placa RSV-1G20.	UND	01





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

	Deverá apresentar dimensões, conexões, vedação e características de filtragem correspondentes à aplicação específica do veículo, observadas as especificações técnicas do fabricante		
07	Chave de roda tipo manivela, em formato angular, confeccionada em aço forjado de alta resistência, com encaixe sextavado de 21 mm, compatível com as porcas das rodas da Toyota Hilux CD RSVA4FD 4x4, fabricação/modelo 2021.	UND	01

LOTE 02 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de alinhamento	SRV	01
02	Serviço de balanceamento	SRV	01
03	Serviço de reparo de amassados nas 04 (quatro) rodas	SRV	01
04	Serviço de substituição do filtro do ar condicionado	SRV	01
05	Serviço de substituição do filtro de óleo do motor	SRV	01
06	Serviço de substituição do filtro de óleo diesel	SRV	01
07	Serviço de substituição das pastilhas de freio	SRV	01
08	Serviço de substituição da capota marítima	SRV	01
09	Serviço de troca de óleo de motor	SRV	01

2.1 Os serviços deverão ser executados e as peças e materiais fornecidos em conformidade com as características e especificações do veículo **Toyota Hilux CD RSVA4FD 4x4, fabricação 2021, modelo 2021, placa RSV-1G20**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 As peças e materiais deverão ser novos, adequados e compatíveis com





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

o veículo, de modo a assegurar o adequado funcionamento, a segurança e a conservação do automóvel.

2.3 Os quantitativos previstos correspondem ao levantamento realizado pelo setor responsável pela frota, conforme registrado no **Documento de Formalização da Demanda nº 011/2026**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção e conservação do veículo **Toyota Hilux CD RSVA4FD 4x4, fabricação 2021, modelo 2021, placa RSV-1G20**, integrante da frota oficial da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e utilizado nos deslocamentos necessários ao cumprimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo.

Considerando a utilização contínua do veículo e a necessidade de mantê-lo em condições adequadas de funcionamento, foram identificadas intervenções relacionadas à manutenção de componentes e sistemas do automóvel, incluindo serviços de alinhamento, balanceamento, reparo de amassados nas rodas e substituição de filtros e pastilhas de freio, além do fornecimento dos materiais correspondentes. A realização dessas intervenções busca preservar as condições de segurança, desempenho e conservação do veículo.

A contratação contempla o fornecimento de 8 (oito) litros de óleo de motor, destinados exclusivamente à realização da troca de óleo do veículo. O fornecimento do lubrificante, em conjunto com a execução do serviço correspondente, visa atender à necessidade de manutenção preventiva do veículo, observadas as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.

A contratação contempla, ainda, o fornecimento de 01 (uma) chave de roda. Conforme informado pelo Departamento de Frota em despacho administrativo, durante vistoria de rotina foi constatada a ausência desse instrumento no veículo. Sua aquisição visa disponibilizar o equipamento necessário à remoção e à instalação das rodas em situações de emergência, contribuindo para a segurança dos condutores e para a adequada utilização do veículo nas atividades institucionais da Câmara





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Municipal.

Quanto à capota marítima, o Departamento de Frota informou que o veículo anteriormente possuía uma capota rígida, confeccionada em compensado e revestida de couro, cuja estrutura sofreu deterioração avançada em decorrência do desgaste natural e da exposição prolongada às intempéries e às lavagens do veículo. Conforme avaliação do setor, a recuperação do equipamento antigo mostrou-se inviável, inclusive pelo elevado custo da reforma. Dessa forma, justifica-se o fornecimento de 01 (uma) capota marítima para proteger a caçamba e os materiais transportados durante os deslocamentos oficiais, incluindo ferramentas, equipamentos, documentos e bagagens de serviço, reduzindo a exposição à chuva, ao sol e à poeira, bem como os riscos de furto ou extravio.

Em relação aos amassados identificados nas quatro rodas, o Departamento de Frota esclareceu que as avarias decorrem do desgaste gradual e contínuo provocado pela circulação frequente do veículo em vias não pavimentadas e pistas irregulares, não estando relacionadas a evento pontual, sinistro ou colisão específica. Segundo o setor, as deformações foram identificadas anteriormente de forma incipiente e monitoradas durante revisões e manutenções preventivas. Considerando o agravamento das condições observadas, o reparo das rodas tornou-se necessário para contribuir com a segurança veicular, preservar as condições de dirigibilidade e reduzir o risco de desgaste irregular dos pneus e de danos aos componentes associados à suspensão e aos rolamentos, evitando possíveis custos adicionais à Administração.

A ausência das intervenções identificadas e a não reposição dos componentes necessários podem resultar no agravamento do desgaste de peças e sistemas, comprometendo gradualmente as condições de utilização do veículo e podendo ocasionar sua indisponibilidade para os serviços institucionais. A manutenção preventiva e corretiva, portanto, constitui medida necessária para reduzir a possibilidade de falhas, preservar o patrimônio público e evitar custos decorrentes de reparos de maior complexidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção adequada do veículo, proporcionando condições satisfatórias de segurança e funcionamento, preservando sua vida útil e contribuindo





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

para a continuidade dos deslocamentos realizados em atendimento às atividades da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção necessários no veículo Toyota Hilux CD RSVA4FD 4x4, fabricação 2021, modelo 2021, placa RSV-1G20, juntamente com o fornecimento das peças e materiais previstos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades identificadas pelo setor responsável pela frota.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados de forma a preservar as condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação do veículo, observando-se as características do automóvel e a compatibilidade das peças e materiais empregados com suas respectivas aplicações.
- 4.3. A solução considera a manutenção do veículo ao longo de sua utilização pela Administração, buscando reduzir o desgaste prematuro de seus componentes, prevenir a ocorrência de falhas e contribuir para o prolongamento de sua vida útil. O fornecimento das peças e dos materiais previstos neste Termo de Referência deverá atender às intervenções de manutenção estabelecidas, observadas as respectivas especificações e condições de execução.
- 4.4. Ao término da execução dos serviços, o veículo deverá ser disponibilizado à Administração em condições adequadas de funcionamento e utilização, após a conferência dos serviços realizados e dos materiais fornecidos, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada responsável pela execução dos serviços previstos no **LOTE 02 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação formal da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

5.2. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A conclusão dos serviços, incluindo a substituição das peças e materiais necessários, deverá ocorrer no **PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da entrega do veículo à contratada e da disponibilização das peças e materiais necessários à execução do serviço, salvo situações devidamente justificadas que, pela natureza ou complexidade do serviço, exijam prazo superior, mediante prévia ciência e anuência da Administração.

5.3. PRAZO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

O fornecimento das peças, materiais e componentes deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento, observadas as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

- 5.4.** A execução deverá observar as características e especificações técnicas aplicáveis ao veículo **Toyota Hilux CD RSVA4FD 4x4, fabricação 2021, modelo 2021, placa RSV-1G20**, bem como as orientações técnicas pertinentes aos serviços a serem realizados.
- 5.5.** As peças, materiais e componentes fornecidos deverão ser novos, de qualidade compatível com a aplicação e adequados ao veículo, assegurando-se sua procedência e compatibilidade com as respectivas especificações técnicas.
- 5.6.** As peças substituídas deverão ser disponibilizadas à Administração após a realização dos serviços, devidamente identificadas quando necessário, para fins de conferência e controle, ressalvadas as situações em que sua devolução não seja tecnicamente possível ou quando houver determinação diversa da Administração.
- 5.7.** Os materiais fornecidos que não forem destinados à utilização imediata nos serviços deverão ser entregues à Administração em condições adequadas de armazenamento e conservação, observadas as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.8.** Os serviços previstos no **LOTE 02 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS** deverão ser executados em estabelecimento localizado em um raio de até **210 (duzentos e dez) quilômetros** do município de Alto





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Paraíso/RO, visando facilitar o deslocamento dos veículos e proporcionar maior celeridade na execução dos serviços.

- 5.9.** A definição da distância máxima de até **210 (duzentos e dez) quilômetros** do município de Alto Paraíso/RO, aplicável exclusivamente aos serviços previstos no **LOTE 02 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS**, busca estabelecer uma área de atendimento compatível com as necessidades da Administração, de modo a contemplar estabelecimentos especializados situados nos municípios da região. A delimitação considera, ainda, a abrangência necessária para alcançar a capital do Estado de Rondônia, **Porto Velho/RO**, ampliando o acesso da Administração a estabelecimentos especializados para a realização dos serviços de manutenção e revisão da frota oficial.
- 5.10.** A exigência de localização em raio de até **210 (duzentos e dez) quilômetros** aplica-se exclusivamente aos estabelecimentos responsáveis pela execução dos serviços previstos no **LOTE 02 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS**, não se estendendo aos fornecedores responsáveis pelo fornecimento de peças, materiais e componentes, os quais poderão participar independentemente de sua localização, desde que atendam aos prazos de fornecimento e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.11.** A delimitação da distância, exclusivamente para o **LOTE 02 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS**, também busca reduzir o período de indisponibilidade dos veículos oficiais, considerando que os serviços compreendidos no referido lote abrangem manutenção e revisão da frota, cuja execução deve ocorrer de forma a minimizar impactos no atendimento das atividades administrativas da Câmara Municipal.
- 5.12.** A garantia dos serviços executados e das peças e materiais fornecidos deverá observar o prazo mínimo de **90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, contado da entrega efetiva das peças ou do término da execução dos serviços, conforme o caso, nos termos do § 1º do mesmo artigo. Para os vícios ocultos, observar-se-á o disposto no § 3º do referido artigo. Quanto às peças e aos materiais, deverá ser observada também a garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo dos direitos





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

legalmente assegurados. A Contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, as peças e os materiais que apresentarem vícios ou defeitos pelos quais seja responsável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Os serviços serão solicitados pela Administração mediante comunicação formal à Contratada, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme aplicável.
- 6.2.** A Contratada deverá realizar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as características do veículo e utilizando as peças e materiais correspondentes aos serviços contratados.
- 6.3.** Concluídos os serviços, a Contratada deverá disponibilizar o veículo à Administração em condições adequadas de funcionamento e utilização, para fins de conferência e controle.
- 6.4.** As peças e materiais fornecidos que não forem destinados à utilização imediata nos serviços deverão ser entregues à Administração, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de armazenamento e utilização futura, quando necessário.
- 6.5.** Os serviços e as peças e materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou nas condições estabelecidas para a contratação.
- 6.6.** Na hipótese de constatação de falhas, irregularidades ou desconformidades, a Contratada deverá realizar as correções, reparos ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1** A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá o acompanhamento da execução do objeto.

7.2 Compete ao fiscal verificar o cumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto, mediante a conferência dos serviços realizados, avaliando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.3 Caberá ao fiscal registrar e comunicar eventuais inconsistências, irregularidades ou desconformidades identificadas na conferência do objeto, solicitando à contratada as providências necessárias para sua regularização.

7.4 O fiscal será responsável pelo atesto da despesa, mediante a verificação da efetiva execução dos serviços e do fornecimento das peças e materiais correspondentes, observadas as condições estabelecidas para a liquidação e o pagamento.

7.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto, tampouco a exime de responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

7.6 A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária com a Administração Pública.

7.7 As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelo fiscal designado, servindo de subsídio para controle administrativo e regularidade da despesa.

7.8 A formalização da contratação poderá ser realizada por meio de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços e as peças e materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação inicial da execução do objeto e de sua conformidade com as condições e





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- 8.1.2. O fiscal não efetuará o atesto da despesa enquanto não forem sanadas eventuais pendências, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços ou no fornecimento das peças e materiais.
- 8.1.3. Os serviços e as peças e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com as condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação, pelo servidor designado, da quantidade, qualidade e conformidade do objeto executado, mediante o respectivo atesto da despesa.
- 8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade e compatibilidade das peças e materiais fornecidos, nem pelas demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

8.2. LIQUIDAÇÃO

- 8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- A DATA DE EMISSÃO;
 - OS DADOS DA CONTRATADA E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
 - A IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;
 - A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DAS PEÇAS E MATERIAIS FORNECIDOS;
 - O VALOR A PAGAR; E
 - EVENTUAL DESTAQUE DOS VALORES REFERENTES ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.
- 8.2.2. Havendo erros, divergências ou ausência de documentos obrigatórios, a liquidação ficará suspensa até que a contratada





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

providencie o devido saneamento, não correndo prazo para pagamento até a regularização.

8.2.3. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, observar-se-á o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser liquidada e paga a parcela incontroversa, quando aplicável.

8.2.4. Todas as informações e documentos necessários à liquidação deverão ser juntados aos autos do processo administrativo.

8.3. PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, com depósito na conta corrente informada pela Contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções de tributos e contribuições previstas nas normas fiscais e fazendárias vigentes, observando-se, ainda, a ordem cronológica legal de exigibilidade.

8.3.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa. O documento fiscal deverá conter a descrição dos serviços executados e das peças e materiais fornecidos, com indicação das respectivas quantidades, valores unitários e valor total, quando aplicável.

8.3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação e/ou comprovação da regularidade da Contratada, mediante verificação das seguintes certidões e documentos atualizados:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida pelo Tribunal de





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Contas da União (TCU);

- Certidão Negativa – CAGEFIMP, conforme exigências do órgão competente.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 8.4.2. Considerar-se-á como data de pagamento aquela registrada como a data de emissão da ordem bancária correspondente.
- 8.4.3. No ato do pagamento, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme normas fiscais aplicáveis à espécie.
- 8.4.4. Independentemente dos percentuais indicados na planilha de custo apresentada pela Contratada, serão retidos na fonte, quando do pagamento, os valores e alíquotas determinados pela legislação tributária então vigente.
- 8.4.5. A Contratada enquadrada regularmente no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada das retenções referentes aos tributos abrangidos pelo regime diferenciado. Para tanto, deverá comprovar seu enquadramento mediante apresentação de documento oficial atualizado que demonstre sua condição perante o regime tributário favorecido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os fundamentos legais específicos aplicáveis a cada lote.
- 9.2. **O LOTE 01 – PEÇAS E MATERIAIS** enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens, observados o limite legal vigente e as demais condições aplicáveis.
- 9.3. **O LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso I, combinado com o § 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviços de manutenção de veículo automotor de propriedade da Administração,





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

observados os limites legais vigentes e as condições aplicáveis à contratação.

9.4. Para o exercício de 2026, os limites estabelecidos no **art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021** são, respectivamente, **R\$ 130.984,20** (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Para a hipótese específica prevista no § 7º do mesmo artigo, o limite atualizado é de **R\$ 10.478,74** (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Os valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

9.5. A proposta deverá ser apresentada de forma **parcelada por lote**, conforme o agrupamento dos itens estabelecido a seguir:

LOTE 01 – PEÇAS E MATERIAIS: itens **01 a 07** da Relação de Peças e Materiais constante do item 2 deste Termo de Referência.

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: itens **01 a 09** da Relação de Serviços constante do item 2 deste Termo de Referência.

9.6. A adoção do julgamento por lote, com agrupamento dos itens conforme sua natureza, justifica-se pela necessidade de evitar o fracionamento excessivo da contratação e a eventual contratação de múltiplos fornecedores para objetos de mesma natureza ou relacionados à manutenção do veículo. O agrupamento permite maior eficiência no gerenciamento da contratação, facilita o controle e a fiscalização pela Administração e contribui para a celeridade no fornecimento das peças e na execução dos serviços, sem prejuízo da participação de empresas especializadas nas respectivas áreas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços e fornecer as peças e materiais conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as características e necessidades do veículo **Toyota Hilux**.

10.2. Executar os serviços com mão de obra qualificada, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à natureza dos serviços contratados.





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- 10.3.** Fornecer peças, materiais e componentes novos, adequados e compatíveis com o veículo, responsabilizando-se por sua qualidade, procedência e correto funcionamento.
- 10.4.** Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução, bem como substituir peças ou materiais fornecidos que apresentem defeitos ou incompatibilidade, quando constatada responsabilidade da Contratada.
- 10.5.** Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitados.
- 10.6.** Comunicar à Administração, previamente e por escrito, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e os elementos necessários à sua comprovação.
- 10.7.** Manter canal de comunicação atualizado junto à Administração, com indicação de telefone, e-mail e responsável para atendimento das demandas relacionadas à execução do objeto.
- 10.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 10.9.** Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade do veículo enquanto este estiver sob sua responsabilidade, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, avarias, extravios ou utilização indevida, respondendo pelos prejuízos causados à Administração.
- 10.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e demais custos necessários à execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor(es) designado(s), observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e registrando as ocorrências relacionadas ao cumprimento das





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

obrigações pela Contratada.

11.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo os dados e a identificação do veículo, a descrição da demanda e demais elementos pertinentes à realização dos serviços.

11.3. Conferir os serviços executados e as peças e materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de recebimento e atesto da despesa.

11.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, divergência ou desconformidade constatada na execução do objeto, solicitando as devidas correções ou substituições, quando necessário.

11.5. Efetuar o pagamento devido após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e após a devida liquidação da despesa.

11.6. Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução da contratação, podendo solicitar comprovações de regularidade sempre que necessário.

11.7. Assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

11.8. Registrar e manter arquivadas no processo administrativo todas as ocorrências, atestes e documentos relacionados à execução dos serviços.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa a uma ou mais situações elencadas no art. 155 da referida Lei, sem prejuízo de outras hipóteses legalmente previstas.

12.2. Constituem, dentre outras, infrações administrativas passíveis de sanção, em conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- dar causa à inexecução parcial do objeto;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do objeto;





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar penalidade mais grave (Art. 156, §2º);
- Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar penalidade mais grave (Art. 156, §4º);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses mais graves (Art. 156, §5º);
- Multa, conforme critérios estabelecidos a seguir:
 - 1)** Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 2)** Multa compensatória por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de execução incompleta, falha técnica ou necessidade de refazimento dos serviços.
 - 3)** Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de não execução total do objeto contratado.
 - 4)** O somatório das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obrigação.

12.4. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observando-se:

- natureza e gravidade da infração;
- danos causados à Administração;





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- antecedentes da Contratada;
- existência de programa de integridade.

12.5. Antes da aplicação da multa será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O pagamento de multas não exime a Contratada da obrigação de corrigir, reparar ou refazer os serviços executados de forma inadequada.

12.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação.

12.8. As sanções aplicadas deverão ser registradas no CEIS e CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada de forma abusiva, para encobrir ou dissimular ato ilícito ou causar confusão patrimonial, estendendo-se as sanções aos administradores e responsáveis, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Quando a infração também configurar ato lesivo à Administração previsto na Lei nº 12.846/2013, a apuração poderá ocorrer de forma conjunta, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa preliminar de preços resultou no valor total de **R\$ 3.863,65 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, montante apurado a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços preliminar e dos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. Nova pesquisa de preços será realizada por servidor devidamente designado, lotado no Departamento de Compras, para apuração dos valores praticados no mercado e definição do valor estimado da contratação.

13.3. Os registros coletados e os documentos comprobatórios da pesquisa realizada serão juntados ao processo administrativo, para fins de instrução, análise e controle.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

14.1. As despesas provenientes da aquisição ocorrerão por conta:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento: 3.3.90.39.00

Ficha: 010

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

Elaborado por:

Assinado Eletronicamente
LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS
Agente Administrativo
Portaria nº076/2025





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDINALDO DA SILVA PAULINO**, CPF: 006.32*. **2-*4 em **20/10/2026 08:53:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0836.7A53.238K.8022.4572, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS - AGENTE ADMINISTRATIVO**, CPF: 054.02*. **2-*6 em **20/10/2026 08:52:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0866.6652.155X.U70A.0568, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **371.A05** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS**, CPF: 054.02*. **2-*6 , em **20/10/2026 - 08:52:55**

Código de Autenticidade deste Documento: 08W2.7H52.6552.3002.7403

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camaradealtoparaíso.ro.gov.br/verdocumento>

